



Governo Municipal

**Itatiba do Sul/RS**

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@itatibadosul.rs.gov.br)



**PROJETO DE LEI Nº 3236/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3200/2023, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3200/2023, de 13 de janeiro de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar e a prorrogar contratações emergenciais, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, por um prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 10 (dez) operários, até 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada, para atender a demanda junto à administração municipal.  
(...)"*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal

**“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”**



Governo Municipal  
**Itatiba do Sul/RS**

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@itatibadosul.rs.gov.br)



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3236/2024**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3200/2023.

A Lei Municipal nº 3200/2023 é a que autorizou o Poder Executivo a prorrogar e realizar contratações públicas emergenciais para diversas funções.

O artigo 2º da referida norma é o que autorizou a contratação emergencial de cinco operários.

Contudo, de lá pra cá se viu esta necessidade emergencial aumentar de modo bastante significativo, notadamente pelos eventos climáticos adversos que atingir, sucessivamente, nosso município, sendo além da estiagem no ano passado, uma enxurrada e agora chuvas intensas, que, aliás, tem se repetido, além de dificultar o seu restabelecimento acaba por danificar o que já havia sido recuperado.

Estas contratações são urgentes e decorrerão de processo seletivo simplificado e buscam atuar nas ações de enfrentamento aos danos causados pelos eventos climáticos, que se sucedem.

Temos que o presente contempla o interesse público local, sendo tema e sua necessidade conhecidos da comunidade e dos nobres Vereadores.

Assim, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo, em face de relevante importância do mesmo.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal

**“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”**